



## A IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE DA PSICOLOGIA SOCIAL E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A ADOÇÃO.

Georgina Meirelle Serafim da Silva Reis<sup>1</sup>  
georginaserafim@yahoo.com.br

Vanessa Ellen Pereira de Moraes<sup>2</sup>

Brenda Karolyne da Silva<sup>3</sup>

Luciene Magalhães Lira de Brito<sup>4</sup>

Dayse Arianne de Souza<sup>5</sup>

**Resumo:** A adoção no Brasil vem evoluindo significativamente, no que concerne a questões jurídicas, porém ainda há um longo trajeto a percorrer em tornar o processo simples, bem como, quanto à diminuição de alguns paradigmas sociais e psicológicos a cerca do tema, sendo todos os envolvidos no processo da adoção o objeto do presente estudo. Dentro desse cenário desafiador, o presente artigo tem como objetivo analisar o intuito da adoção sob o enfoque da psicologia social através do processo investigativo presente na abordagem da cognição social. Abordam-se os preconceitos, estigmas e crenças que ainda permeiam essa questão, especialmente aqui no Brasil, e a importância da psicologia na quebra desses paradigmas pré-estabelecidos. A metodologia utilizada é a exploratória, como também por meio de pesquisa bibliográfica através de livros e artigos científicos. Os resultados obtidos baseiam-se na adoção nos dias atuais e ainda quanto à inserção da psicologia social nesse contexto. Diante dos elementos analisados, permitiu-se concluir que a partir dos ensinamentos e reflexões da psicologia social sobre a adoção, pode ser vislumbrados outros cenários mais favoráveis para o adotado e adotantes livres de preconceitos e estigmas, passando a existir a afeto e responsabilidade.

**Palavras-chave:** Adoção, Psicologia Social, Cognição Social.

**Abstract:** Adoption in Brazil has evolved significantly, with regard to legal issues, but there is still a long way to go in making the process simple, as well as, in terms of reducing some social and psychological paradigms around the topic, with all those involved in the adoption process the object of the present study. Within this challenging scenario, this article aims to analyze the purpose of adoption from the perspective of social psychology through the investigative process present in the approach of social cognition. The prejudices, stigmas and beliefs that still permeate this issue are addressed, especially here in Brazil, and the importance of psychology in breaking these pre-established paradigms. The methodology used is exploratory, as well as through bibliographic research through books and scientific articles. The results obtained are based on adoption today and also on the inclusion of social psychology in this context. In view of the elements analyzed, it was possible to conclude that from the teachings and reflections of social psychology on adoption, other more favorable scenarios for the adoptee and adopters free of prejudice and stigma can be envisioned, with affection and responsibility existing.

**Keywords:** Adoption, Social Psychology, Social Cognition.

<sup>1,2,3,4</sup>Graduando do Curso de Psicologia do Centro Universitário da Estácio do Recife.

<sup>2</sup>Docente do Curso de Psicologia do Centro Universitário Estácio do Recife.



## Introdução

A temática sobre a adoção sempre esteve em voga na sociedade, sendo um instituto que pode ser observado desde os primórdios da existência humana com as mais diversas finalidades. Destaca-se que termo provém do latim *ad* = para + *option* que significa opção, aceitação. De acordo com Pereira (2007), a adoção tem como conceito “O ato jurídico pelo qual uma pessoa recebe outra como filho, independentemente de existir entre elas qualquer relação de parentesco consanguíneo ou afinidade.” Desta forma a adoção nada mais é que criar laços de filiação com terceiros, que não possui laços naturais e consanguíneos.

Muitas crianças não podem ser criadas pelos pais biológicos e os motivos vão desde a: falta de condição financeira e psicológica, maus tratos, situações de abandono e orfandade, entre outras. Segundo os dados publicados pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estima-se que atualmente no Brasil existe cerca de 40 mil crianças e adolescentes abrigados em casas de acolhimento por todo o país, dentre elas 6 mil crianças estão em condições de serem adotadas e há aproximadamente 30 mil famílias na lista de espera do Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Essa discrepância nos dados apresentados faz referência a uma rígida seletividade por parte dos que aguardam na fila da adoção e destoa da realidade da maioria das crianças que estão à disposição.

Esse artigo tem como objetivo apresentar à relevância na reflexão sobre a temática e trazer a tona essa problemática social que ainda hoje é permeada por preconceitos e crenças por parte da sociedade, até mesmo pelos adotantes e adotados. Vale salientar que se estende desde as primeiras civilizações, decidiu-se então elaborar um estudo a fim de evidenciar e despertar a sociedade para a realidade da adoção no nosso país, além de apresentar abordagens Psicossociais, que expliquem alguns aspectos discutíveis que envolvem esse tema.

### **Adoção, um conceito histórico.**

De acordo com Gondin (2008 apud Freire, 1994), “a adoção é um processo de inserção no ambiente familiar, de forma definitiva, de uma criança cujos pais morreram, são desconhecidos, não podem ou não querem assumir o desempenho das suas funções ou foram considerados inaptos pela autoridade competente”.

Inicialmente, vale ressaltar, que a adoção nos remota ao período bíblico com a história de Moisés. Ao longo dos tempos podemos perceber em diferentes épocas com variadas finalidades, como por exemplo, na Idade Antiga que tinha relação com a perpetuação do nome da família, para que fosse passada para outras gerações, destacando que não havia nessa ocasião a existência de vínculo afetivo. Já na Idade Média, ela tinha relação com questões religiosas de bondade e caridade, e dogmas religiosos. E finalmente nos dias atuais, que podem ser observadas diferentes finalidades para tal como: o altruísmo, a impossibilidade de algumas famílias de terem filhos naturais, amor ao próximo, dentre outros aspectos.

No Brasil, a adoção está presente desde o período de colonização, em que era comum, observamos a caridade cristã, praticada pela Igreja Católica que era dominante naquela época. Geralmente as famílias mais ricas prestavam assistência aos mais necessitados, através da adoção de crianças sem que houvesse a formalização e essas, por sua vez, ainda prestavam serviços gratuitos. Nesse período também era observada



figura do “filho de criação” que geralmente tratava-se do filho de alguém que trabalhava na casa dos patrões.

Este “filho” ocupava um lugar diferenciado, sendo também singular a maneira como era tratado, sempre de forma distinta, comumente inferior, aos filhos biológicos. Seria algo semelhante a dormir junto com os demais membros da família e não no espaço reservado aos empregados, contudo, não possuir um quarto ou uma cama próprios (MAUX E DUTRA, 2014, p. 359).

Até o século XX, a adoção não era regulamentada juridicamente. Sua prática era permitida apenas a casais que não tinha filhos biológicos, através da entrega de uma criança que fora entregue na Roda dos Expostos que era uma roda de madeira fixada no muro ou janela de conventos ou Santas Casas de Misericórdias. Nas Rodas podiam ser deixadas crianças de até 7(sete) anos; o dispositivo era girado, conduzindo a criança para dentro da instituição sem que sua origem fosse revelada. O fechamento da última roda de nosso país ocorreu em 1950; o retorno desta prática, contudo, tem acontecido em países europeus.

Era perceptível que esse costume deixava os casais e as crianças em situação de vulnerabilidade e nenhum direito era garantido a elas. Elas não tinham direito a herança, a não ser que a família recorresse de forma judicial e o juiz em audiência confirmasse esse direito.

Até as décadas de 80 e 90, aqui no país, era muito comum a ocorrência da “adoção à brasileira” em que o pai ou a mãe entregava o seu filho para outra família criar e isso era feito no cartório, a margem da lei, sem necessidade de nenhuma formalidade a mais, podendo esse filho ser registrado como filho biológico. Nessa ocasião era bastante comum esconder o estado de filiação daquela criança, acreditava-se que manter segredo sobre a adoção seria a melhor saída para evitar preconceito, estereótipos e crenças com relação ao adotado e sua família.

Os vínculos entre as pessoas são discursivamente produzidos e transmitidos geracionalmente. Tais vínculos imprimem as questões das fantasias transgeracionais inconscientes dos genitores sobre a criança a ser adotada. Não se trata apenas de uma “fantasia pessoal”, ou antes, de uma história de vida específica que nada tenha a ver com a cultura onde a pessoa se insere. Seria um erro pensar que a fantasia de alguém é individual e não tem como referência o coletivo. Assim como no exemplo da “adoção à brasileira”, “os medos, os desencontros entre a criança ideal com a criança real, os questionamentos sobre a herança genética, sobre a ameaça de perda do amor e do reconhecimento do filho ao tomar ciência da sua origem, sobre a garantia de que os genitores não reivindicarão o pátrio poder” e tantos outros, revelam linhas de subjetivação que juntas (ou separadas) compõem o tecido “paranoico” que veste o corpo e a alma desse acontecimento. O poder da premissa dos ‘laços de sangue’ incide sobre os corpos daqueles que ousam questioná-lo segregando-os e excluindo-os nos registros simbólicos, imaginários e real da sociedade, já que a filiação consanguínea é pressuposta em todos os contextos sociais.(TEIXERA e FILHO,2010,p.246).



Ao longo dos anos no país existiram muitas legislações esparsas que trataram do instituto da adoção, mas apenas após o Código Civil de 1916, que pode ser observado de forma sistematizada (NADER, 2016). Essa lei tinha como premissa a adoção para pessoas e casais que não tivessem filhos, com idade mínima de 50 anos, desta forma, restringindo as adoções para pessoas que não tiveram filhos biológicos. Também era exigida uma diferença mínima de idade de 18 anos entre o adotante e o adotado. O adotante poderia ser uma pessoa só, porém se fosse casal, deveria ser civilmente casados. Nesta lei também era previsto que a adoção fosse desfeita, após a maioridade da criança adotada, se tanto ela como o adotante assim quisessem.

Isso se dava através de um contrato feito no cartório, que emitia um documento da adoção sem que ocorresse processo judicial. Como geralmente havia concordância da família biológica com a adoção, a lei não interferiu nos direitos destes sobre a criança, não ocorrendo a destituição desse poder.

Após passados 40 anos novas mudanças foram implementadas, visando estimular mais adoções. A Lei 3.133 de 1957 diminuiu a idade mínima para 30 anos e a diferença do adotado para o adotante de 16 anos. Colocando como requisitos que fossem um casal, que tivessem no mínimo 5(cinco) anos de relacionamento oficial. A adoção deixa de ser exclusividade de casais sem filhos biológicos. O adotado também poderia escolher manter seu sobrenome de origem ou mudar para o da família adotiva. Após 13 anos uma nova lei é promulgada 4.655 de 1965. a inovação nesta lei foi a criação da legitimação adotiva. Através de uma ordem judicial, as crianças que estavam em situação irregular passaram a ter os mesmos direitos dos filhos biológicos. Também foi incluído nesta lei o rompimento definitivo da criança com sua família de origem através da formalização do registro de nascimento fazendo constar os nomes dos avós e pais adotantes; suprimindo o nome da família biológica. E a adoção agora se tornaria irrevogável, não mais podendo ser desfeita.

## **Metodologia**

O estudo proposto foi desenvolvido por meio de pesquisas bibliográficas e de cunho exploratório. A pesquisa bibliográfica resultará uma discussão e análise dos dados históricos, a cerca da adoção na atualidade.

Assim, diante da questão abordada o presente trabalho de pesquisa foi direcionado, nas seguintes classificações, segundo Gil (2002, 42-44):

a) Quanto aos objetivos à pesquisa é considerada descritiva, têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis e explicativas, pois tem como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos.

d) Análise bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

Foi realizada consulta bibliográfica, pois é de reputação para qualquer pesquisa. Além da análise dos elementos a cerca do tema.



---

## Resultados e Discussões

### 1. Adoção nos dias Atuais

Atualmente, encontra-se vigente disciplinando o assunto, o Estatuto da Criança e Adolescente do ano de 1990 com suas atualizações e o Código Civil de 2002 que tratam de forma pormenorizada esse instituto, designando os trâmites legais que devem ser seguidos por todos os que pretendem adotar e os direitos da criança e adolescentes que deveram ser adotados, rechaçando de vez qualquer tipo de adoção clandestina.

Nota-se que essas legislações pátrias juntamente com a Constituição Federal de 1988 apresentarem um arcabouço de proteção integral ao adotado escolhendo o adotante, com base no melhor interesse da criança. Ainda é possível de serem observadas incutidas em algumas pessoas, culturas e crenças arraigada em nossa sociedade com relação à distinção entre os filhos biológicos e os adotados, mesmo que de forma bastante sutil, como pode ser observado na exemplificação abaixo:

Ainda que as leis atuais sobre adoção assegurem os mesmos direitos aos (as) filhos (as) adotados (as) que aqueles reservados aos (as) filhos (as) biológicos (as), elas geralmente permitiram acentuada discriminação entre estes (as), chegando os(as) primeiros(as) a serem chamados(as) de “filho(a) bastardo(a)”, “filho(a) ilegítimo(a)”, “filho(a) postiço(a)”, “filho(a) do coração” enquanto que os(as) gerados(as) biologicamente são sempre reconhecidos como “filhos(as) legítimos(as)”. (ZANARDO, FILHO, RIBEIRO, 2014 p. 62).

E no que tange a questão de preconceitos, ainda está presente nas escolhas de muitos casais a procura de crianças que atendam as suas expectativas internas quanto à cor/raça, sexo e idade. Geralmente são adotadas crianças de pouca idade e com características próximas as de quem esta adotando. Não é a toa que no Brasil segundo dados recentes do CNJ, no mês de setembro de 2020, existem 5.191 crianças e adolescentes a espera de adoção e 31.179 em casas de acolhimento, que ainda esbarra também, na questão na burocracia excessiva que torna esse processo doloroso e demorado.

### 2. Surgimento da Psicologia no cenário da adoção.

A psicologia surge para tentar quebrar esses paradigmas e dilemas existentes em relação à complexidade que abrange o processo de adoção e ajudar adotados e adotantes. A Psicologia Cognitiva Social possui um papel muito importante e significativo para encontrar uma solução satisfatória a todos os envolvidos, pois essa tem o papel de auxiliar os envolvidos a refletirem sobre o respeito a si próprio e aos outros. Para GARRIDO, AZEVEDO, PALMA:

Estas são as questões centrais que orientaram a emergência de uma abordagem relativamente recente – a Cognição Social. Assente na vasta tradição teórica e de investigação da psicologia social, e revigorada pela integração de ideias e metodologias da psicologia cognitiva, a abordagem da cognição social introduziu valiosos contributos para a compreensão de muitas das questões e problemas clássicos da psicologia social, empenhando-se igualmente em áreas ainda não exploradas de investigação. Esta perspectiva tem sido palco de vários desenvolvimentos teóricos que, inicialmente



partilharam o pressuposto básico de que, para compreender e explicar o comportamento social é preciso considerar as estruturas e os processos cognitivos que medeiam a relação entre um estímulo externo e as respostas comportamentais observáveis (GARRIDO, AZEVEDO, PALMA, 2011, apud e.g., Hamilton, Devine, & Ostrom, 1994, p 114).

Vale destacar, também as crenças que norteia essa temática, segundo LEITE (2000): “as crenças e conceitos dos indivíduos são ideológicos e não meramente cognitivos, em outros termos, pensamento e discurso refletem a herança social dos atores envolvidos”. Como visto, ainda mesmo que de forma velada e sutil ainda temos a presença de conceitos, que foram construídos ao longo de anos, que mostram diferenciação e discriminação entre os filhos biológicos e adotados. Mesmo que paulatinamente essa questão venha sendo mitigada e passe a entrar em voga os laços afetivos e não consanguíneo.

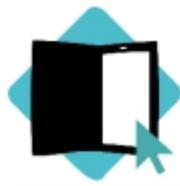
O desenvolvimento cognitivo de crianças institucionalizadas e que foram adotadas é alvo de estudo há mais de 60 anos. Entre 1930 e 1950 surge o primeiro conjunto de estudos, a partir do qual são documentados déficit cognitivos e atrasos na linguagem, sendo que resultados semelhantes foram encontrados em estudos posteriores, uns menos recentes, havendo evidência de que no momento da adoção as crianças que estiveram previamente em instituições tendem a evidenciar atrasos no desenvolvimento cognitivo, seguindo-se, meses depois, a ocorrência de ganhos consideráveis. Ou seja, é visível que a família, um lar como referência oferece uma base para uma construção cognitiva social saudável.

A cognição social aborda questões atitudes, preconceito, estereótipos e estigma. A primeira tem a ver com o comportamento tendo os dois conceitos distintos, mas são imbricados. Porém, durante a adoção se faz bastante latente a presença do preconceito, estereótipos e estigma.

De acordo com MYERS 2014: “as avaliações negativas que marcam o preconceito muitas vezes são sustentadas por crenças negativas, chamadas **estereótipos**. Estereotipar é generalizar”. Nota-se que o preconceito tem como consequência a figura dos estereótipos e esse por sua vez pode ser positivo, negativo ou neutro. Podemos citar como exemplo o fato de algumas famílias só adotarem crianças de uma determinada idade por terem medo dos antecedentes que elas trazem da sua família de origem ou ainda o modelo de criança ideal, ser as com menos de três anos, branca e sem nenhum tipo de comorbidade.

E por fim, a figura do estigma a qual TORRES E NEIVA 2011, entendem “considerando que o estereótipo é uma crença, e a crença é uma cognição relacionada a um objeto, tem-se que o estereótipo pode ser considerado como sendo o componente cognitivo do preconceito”. Podendo ter como exemplos os casos de adoção tardia e da adoção homoparental, no primeiro caso tem haver com a idade dos adotados que quanto mais idade tiver, mais difícil tornasse o processo de adoção. Já no segundo tem a ver com a questão da escolha sexual, em que ainda figura a ideia de que para haver a adoção deve ser feita por meio de casais em que esteja presente a figura do homem e da mulher.

A visão da Psicologia social pode ajudar no estabelecimento de relações parentais entre as pessoas que não estão ligadas por vínculos biológicos diretos, dando a essas crianças possibilidades de fazerem parte de uma família, onde as relações parentais são marcadas por laços afetivos, permitindo a reconstrução de sua identidade, garantindo o direito de convívio e de ser educada no seio família.



## Considerações Finais

O presente estudo observou que a importância da psicologia social dentro do processo de adoção possui extrema importância, pois o profissional traz inúmeras reflexões aos pretendentes, além da sua avaliação técnica diante do cenário ofertado a criança e jovem e possíveis variáveis que serão apresentadas aos futuros pais.

Diante do exposto e com maior acessibilidade da população, pode-se perceber a importância do processo de adoção para crianças de diferentes etnias e idades. Deve-se levar em consideração também, que ao longo dos últimos anos, houve significativas evoluções legais para a efetivação da adoção, além das mudanças de paradigmas, mesmo estando ciente de que há um caminho longo a se percorrer do que poderíamos denominar de cenário ideal.

A adoção surge como possível solução para as inúmeras vulnerabilidades sociais existentes, mas ainda há uma grande fronteira a ser rompida no que concerne a ideias pré-estabelecidas no universo de idealização dos pais quem em sua grande maioria encontram no processo de adoção a possibilidade de realização de sonhos que não puderam ser concretizados, o que de certa forma justifica a busca apenas por recém-nascidos.

No que tange a psicologia social, tendo um papel de extrema relevância em auxiliar os possíveis pais envolvidos no processo a entenderem a importância do seu papel, o que vai de apenas a realização dos seus sonhos, como também a realização do sonho de uma criança ou jovem em possuir uma família, bem como possibilitar com que os pais vejam a criança envolvida nesse processo com um olhar de extrema relevância independente dos seus caracteres físicos e de idade.

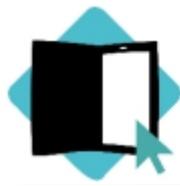
Adotar é mais que um ato de amor, traz de forma intrínseca extrema responsabilidade e importância significativa a um ator, que infelizmente na maioria das situações é tão importante, mas passa a ser um antagonista em um cenário que busca apenas família, carinho e afeto.

## Referências

BARBOSA MAUX, Ana Andréa; DUTRA, Elza. A adoção no Brasil: algumas reflexões. Estudos e Pesquisas em Psicologia, vol. 10, núm. 2, maio-agosto, 2010, pp. 356-372 Universidade do Estado do Rio de Janeiro Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4518/451844632005.pdf> Acesso em 28 de setembro de 2020.

BRASIL. Código Civil. Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Brasília, 2002. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso em 30 de setembro de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/dados-consolidados-apontam-10-mil-adocoes-em-cinco-anos-no-brasil/#:~:text=Regido%20pela%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNJ%20289,partir%20do%20ano%20de%202018>. Acesso 29 de setembro de 2020.



BRASIL. Senado Federal. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/realidade-brasileira-sobre-adocao/adocao-a-brasileira-ainda-e-muito-comum.aspx#:~:text=Chamada%20de%20ado%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20brasileira,como%20se%20fosse%20filho%20biol%C3%B3gico>. Acesso em 28 de setembro de 2020.

CAMPOS, N. M. V.; COSTA, L. F. A subjetividade presente no estudo psicossocial da adoção. *Psicologia: reflexão e crítica*, São Paulo, v. 17, n. 1, jul. 2004.

CARVALHO, D. M. Adoção e guarda. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

CRUZ, R. M.; MACIEL, S. K.; RAMIREZ, D. C. O trabalho do psicólogo no campo jurídico. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

FONTES, Baruc. <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall>. Acesso em 30 de setembro de 2020.

GARRIDO, Margarida Vaz, AZEVEDO, Catarina, PALMA, Tomás. *Cognição Social: Fundamentos, Formulações Actuais E Perspectivas Futuras*. PSICOLOGIA, Vol. XXV (1), 2011, Edições Colibri, Lisboa, pp. 113-157. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/psi/v25n1/v25n1a06.pdf> Acesso em 29 de setembro de 2020.

GONDIN, Ana Karen, CRISPIM, Camila Souza, FERNANDES, Fabyanna Henrique Tomaz, ROSENDO, Jordanna Cibelly, BRITO, Thalyta Maria Cabral de, OLIVEIRA, Uandra Brito de, NAKANO, Tatiana de Cássia. *BOLETIM DE PSICOLOGIA*, 2008, VOL. LVIII N° 129: 161-170 Centro Universitário de João Pessoa-UNIPÊ. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bolpsi/v58n129/v58n129a04.pdf> Acesso em 28 de setembro de 2020.

LEITE, Jan Edson Rodrigues. A natureza social da cognição: questões sobre a construção do conhecimento. *VEREDAS - Rev. Est. Ling, Juiz de Fora*, v.7, n.1 e n.2, p.217-232, jan./dez. 2003. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <https://www.ufjf.br/revistaveredas/files/2009/12/artigo104.pdf>. Acesso em 29 de setembro de 2020.

LIMA. Observatório do terceiro setor. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/carrossel/adocao-no-brasil-a-busca-por-criancas-que-nao-existem/>. Acesso em 29 de setembro de 2020.

MOTTA, M. A. P. Adoção – algumas contribuições psicanalíticas. In: *Direito de família e ciências humanas*. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2000. p. 136-137.

MYERS, David G. *Psicologia Social*. 10ª edição. Editora Artmed 2014.

NADER, Paulo. *Curso de Direito Civil: direito de família*. 7ª edição. Editora Forence, 2016, Rio de Janeiro.

PEREIRA, Caio Mário da Silva, *Instituições de Direito Civil*. Vol. V. *Direito de Família*. 16 ed. Rio de Janeiro. Editora Forence, 2007.



TEIXERA FILHO, Fernando Silva. Os segredos da adoção e o imperativo da matriz bioparental. Revista estudos feministas, Rev. Estud. Fem. vol.18 no.1 Florianópolis Jan./Apr. 2010. Universidade Estadual Paulista, Campus de Assis, SP. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2010000100015&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2010000100015&script=sci_arttext&tlng=pt). Acesso em 28 de setembro de 2020.

TORRES, Cláudio Vaz, NEIVA, Elaine Rabelo e colaboradores. Psicologia Social: principais temas e vertentes. Editora Artmed. Porto Alegre, 2011.

ZANARDO, Larissa Bergamo, TEIXEIRA-FILHO, Fernando Silva, RIBEIRO, Elisa Mariana Carvalho. Os Efeitos da Matriz Bioparental nos Processos de Adoção de Crianças e Adolescentes Revista de Psicologia da UNESP 13(1), 2014. Universidade Estadual Paulista – Assis. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/revpsico/v13n1/a06.pdf>. Acesso em 28 de setembro de 2020.